



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## DECRETO N.º 033/2021

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e Cronograma Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal n.º LEI N.º 1618/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n.º LEI N.º 1654/2020 – Lei Orçamentária Anual, Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

### DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2021, na forma dos relatórios anexos a este Decreto: Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) e Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00).

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal n.º LEI N.º 1654/2020, de 16/12/2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos relatórios anexos a este Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º - O Cronograma Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação, poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro em 10 de fevereiro de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal